

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDOPÓLIS

Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa

Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

**TERMO DE ACEITE INSTITUCIONAL DA BOLSA**

Vigência setembro de 2024 a agosto de 2025

Dados do(a) Orientador(a)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome:** |  | | **CPF:** |  |
| **E-mail:** |  | **Telefone:** | | **SIAPE:** |

Dados da Unidade Escolar

**Nome:**

Dados do(a) Estudante Bolsista

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome:** | | | | | | |
| **Matrícula:** |  | | | | **CPF:** |  |
| **E-mail:** |  | | | | **Telefone:** |  |
| **Conta corrente**  **(BANCO DO BRASIL):** | | |  | **Agência**  **(BANCO DO BRASIL):** | |  |
| **Programa:** | | PIBIC-EM | | **Fonte financiadora:** | | ( ) CNPq  ( ) UFR |
| Estudante bolsista e orientador(a) sabedores de que a presente **CONCESSÃO** constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declaram e se obrigam a:   1. dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada no processo de seleção institucional da UFR, considerando o período estabelecido pela instituição financiadora, respeitando princípios éticos e boas práticas de pesquisa; 2. conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e as normas da Chamada Interna que rege a CONCESSÃO; 3. seguir orientações da PROPGP/UFR para prestação de contas (relatório parcial, relatório final, resumo para publicação nos anais do Seminário de Iniciação Científica e exposição do trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica); 4. reconhecer que, durante o período de vigência da bolsa, é preciso que o estudante esteja regularmente matriculado em curso de Ensino Médio em Escolas Públicas e que o orientador seja servidor ativo do quadro efetivo institucional da UFR ou Pesquisador Associado com vínculo ativo cadastrado junto à PROPGP/UFR; 5. comunicar imediatamente e formalmente à PROPGP/UFR, por meio do SEI, para providências administrativas e financeiras, as ocorrências de: afastamentos (parcial ou total), impedimentos e interrupção de vínculo ativo com a UFR, tanto do estudante quanto do orientador; 6. reconhecer que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro da financiadora responsável pelo aporte; 7. encaminhar documentação solicitada pela financiadora para implementação e para prestação de contas da bolsa; 8. informar conta corrente ativa, conforme parâmetros estabelecidos no Ato da Convocação, para recebimento da bolsa e comunicar, formalmente à PROPGP/UFR, por meio do SEI, até o **dia 10 de cada mês**, caso ocorram alterações nos dados informados. O fornecimento de dados bancários equivocados, de conta inativa, de conta em nome de terceiros, limites bancários ou dados bancários encaminhados fora do prazo impossibilitam o pagamento da bolsa; 9. reconhecer que é vedado ao estudante bolsista receber outra modalidade de bolsa durante a vigência da bolsa de iniciação científica. | | | | | | |

Data: / /

|  |  |
| --- | --- |
| **Assinatura Estudante** | **Assinatura Orientador(a)** |